PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 22 / 10 / 11
N.º 6.211 Pág. 10
Caderno:

PLE 135/2011

LEI Nº 2.048, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R$. 49.148,91 (Quarenta e nove mil cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.004.08.243.0009.6.005 -	Serviço de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30.00 227 -	Material de Consumo.....:	31778	3.000,00
06.004.08.244.0010.2.040 -	Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD		
3.3.90.30.00 248 -	Material de Consumo.....:	31782	34.112,37
06.004.08.244.0010.2.041 -	Manutenção do Órgão Gestor		
3.3.90.39.00 255 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	01000	11.037,54
TOTAL.....:			**48.149,91**

Art. 2º - Como recursos para a cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do cancelamento de parte e/ou total das dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor/R$
06.004.08.242.0009.6.001 -	Serviço de Atendimento		
4490.52.00.00 200 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	01000	20,54
06.004.08.243.0009.6.005 -	Serviço de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes		
449052.00.00 231 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	01000	3.000,00
06.004.08.244.0010.2.044 -	Manutenção do Albergue		
319011.00.00 261 -	Vencimentos e Vantagens Fixas.....:	01000	220,00
319013.00.00 262 -	Obrigações Patronais.....:	01000	148,00
06.004.08.244.0010.1.002 -	Construção e/ou Ampliação e Reequipar Órgão Gestor		
449051.00.00 233 -	Obras e Instalações.....:	01000	7.000,00
449052.00.00 234 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	01000	3.649,00
06.004.08.244.0010.2.040 -	Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD		
3390.36.00.00 249 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....:	31782	12.850,00
4490.52.00.00 251 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	31782	21.262,37
TOTAL.....:			**48.149,91**

Art. 3° - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adaíl Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias ao mês de outubro do ano de dois mil e onze (21/10/2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal